



NOTIFICAÇÃO

Notifico as licitantes que, considerando a manifestação formal da Secretaria Municipal de Saúde, expressa por meio do Memorando nº 407/2024, que solicita a anulação do Pregão Eletrônico nº 054/2024, bem como o parecer jurídico que opina pela viabilidade dessa anulação, e tendo em vista a iminência de sua efetiva ocorrência, fica concedido o prazo de 3 dias úteis para que as interessadas possam se manifestar. Esse prazo iniciará-se no dia 14/11/2024 e encerrará em 19/11/2024, conforme o disposto no artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso desejem se manifestar, as interessadas deverão protocolar sua resposta no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 15h, exceto em feriados e pontos facultativos municipais. Alternativamente, as manifestações poderão ser enviadas para o e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br. Para informações adicionais, as licitantes podem entrar em contato pelo telefone (51) 3651-1008 ou via WhatsApp no número (51) 9594-7581. Todas as manifestações deverão ser dirigidas à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Saliento que a decisão de proceder à anulação do certame encontra amparo legal no artigo 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e está fundamentada na constatação de vício insanável, especificamente relacionado à exigência, constante do item 5.3.2.5. do Termo de Referência, do documento de habilitação técnica "Autorização de Funcionamento – AFE", nos termos do artigo 50 da Lei nº 6.360/76.". Essa exigência foi considerada excessiva de acordo com a manifestação da Secretaria, configurando possível restrição ao caráter competitivo do processo licitatório, o que contraria os princípios da ampla concorrência e da igualdade de condições entre os participantes.

Ademais, informo que não serão aplicadas sanções às empresas participantes pela eventual não apresentação do referido documento.

Por fim, destacamos que a decisão final sobre a anulação do processo será proferida pela autoridade superior competente. Esta notificação, portanto, tem exclusivamente o objetivo de conceder o prazo necessário para que as partes interessadas possam apresentar suas manifestações, em conformidade com o disposto no artigo 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA GUIMARÃES

Pregoeira